



1959/98

LEI Nº 3.286, de Autoriza o Executivo a locar
03 de novembro de 1998 imóvel para instalação da
Justiça Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a locar imóvel para a instalação da Justiça Federal em nosso Município, devendo a locação obedecer as normas legais estabelecidas na Lei de Licitações.

Parágrafo único - O prazo da locação que trata o “caput” deste artigo será até a construção ou aquisição do prédio pela Justiça Federal, respeitado o limite de 3 (três) anos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessária, do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de novembro de 1998.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra
Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXX.